

Ofício nº 361 /2015 – DVE/GI

Goiânia, 15 de outubro de 2015.

Para: Sr. Flávio Roberto de Castro

Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino de Goiânia

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, agradecemos a parceria na primeira etapa da Campanha Nacional de Vacinação contra o Papiloma Vírus Humano (HPV) e solicitamos novamente o apoio deste Sindicato para realização da 2ª etapa também nas escolas.

Apesar de não haver obrigatoriedade de realização da 2ª dose da vacina contra o HPV em escolas, consideramos que o êxito da primeira etapa de vacinação foi atribuído à estratégia utilizada. A vacinação, conjuntamente com as atuais ações para o rastreamento do câncer do colo do útero, possibilitará, nas próximas décadas, prevenir essa doença, que representa hoje a quarta principal causa de morte por neoplasias entre mulheres no Brasil.

Cabe ressaltar que a vacinação contra o HPV é segura e vários estudos demonstram que a melhor ocasião para vacinação contra HPV é de 9 a 13 anos.

Destaca-se que a vacinação em escolas é decisiva para o alcance da meta vacinal das adolescentes, uma vez que essa estratégia facilita o acesso à vacina para as adolescentes que não procuram ou têm dificuldade de acesso às Unidades de Saúde.

A segunda etapa da vacinação contra o HPV será realizada a partir de 19 de outubro nas escolas públicas e privadas. Serão vacinadas as meninas na faixa etária de 9 à 11 anos com a 2ª dose da vacina HPV Quadrivalente, a mesma vacina utilizada na primeira etapa. Caso haja meninas de 11 a 14 anos que ainda não receberam a segunda dose, as mesmas poderão ser vacinadas.

As adolescentes que já receberam a primeira dose nas escolas não necessitarão novamente de autorização dos pais para receberem a 2ª dose, visto que os pais autorizaram as mesmas a receberem o esquema vacinal.

Para as meninas que irão receber a primeira dose será encaminhado aos seus pais / responsáveis o **Termo de Recusa para Vacinação**. Caso o responsável não autorize a sua vacinação, ele deverá



assinar o termo de recusa. Na ausência do termo a equipe de vacinação estará autorizada a vacinar a adolescente, caso seja do seu interesse. A adolescente que não for autorizada a receber a vacina deverá apresentar o **Termo de Recusa para Vacinação** à escola ou à equipe de vacinação.

Para que ocorra a campanha, a escola deverá permitir o acesso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e fornecer um espaço para realização da vacinação.

Salientamos que as adolescentes já foram previamente cadastradas no sistema de atendimento da Secretaria de Saúde de Goiânia quando receberam a primeira dose da vacina, portanto, neste momento não há necessidade das escolas nos encaminharem a lista de alunas, mas solicitamos que estas alunas **levem o cartão de vacinação.**

Quaisquer dúvidas entrar em contato com a Coordenação de Imunização através dos telefones: 3524-3812/ 3254-6305 / 3524-6378.

Atenciosamente,


Grécia Carolina Pessoni

Gerente de Imunização
Decreto nº 1456/2015


Juliana Brasiel da Silva

Diretora de Vigilância Epidemiológica
Decreto nº 1456/2015


Flúvia Amorim

Superintendente Interina de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1456/2015